

CONCURSO PÚBLICO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS ELÉTRICAS E ARGAMASSAS TÉCNICAS

(CP000322)

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

JANEIRO DE 2022

PARTE I

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto do concurso

Objeto do concurso e regras quanto à adjudicação dos Lotes

1. O presente concurso público tem por objeto a aquisição, por lotes, de materiais de construção, ferramentas elétricas e argamassas técnicas, na modalidade de fornecimento contínuo, nos termos e condições explicitados no caderno de encargos:
 - a) Lote 1 - Materiais de construção, discriminados no **anexo I** ao caderno de encargos;
 - b) Lote 2 - Ferramentas elétricas, discriminadas no **anexo II** ao caderno de encargos; e
 - c) Lote 3 - Argamassas técnicas, discriminadas no **anexo III** ao caderno de encargos.
2. Os concorrentes podem apresentar, se assim o entenderem, propostas para a totalidade dos lotes que integram o presente procedimento, podendo ser adjudicado ao mesmo concorrente todos os lotes.
3. Na proposta a apresentar, os concorrentes devem fazer referência qual ou quais o(s) lote(s) a que a mesma diz respeito.

Artigo 2.º

Entidade pública adjudicante

A entidade adjudicante é a Cascais Próxima – Gestão de Mobilidade, Espaços Urbanos e Energias, E.M., S.A., com sede no Complexo Multisserviços da Adroana, Estrada de Manique, n.º 1830, 2645-550 Alcabideche, telefone n.º (+351) 21 464 77 60 e endereço de correio eletrónico geral@cascaisproxima.pt.

Artigo 3.º

Fundamento da escolha do procedimento

O presente procedimento segue a forma de concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia e foi adotado ao abrigo do disposto nas alíneas c) do n.º 1, d) do nº 2, do artigo 16.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º e artigo 130.º e seguintes, nos termos do preceituado no artigo 18.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Artigo 4.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho de Administração da Cascais Próxima, E.M., S.A., aprovada em reunião de 28 de janeiro de 2022, no uso das competências próprias, o qual tomou a decisão de escolha do presente procedimento, de autorização da despesa, de aprovação das peças procedimentais e de nomeação do júri.

Artigo 5.º

Consulta e disponibilização eletrónica das peças do concurso

1. As peças do concurso compõem-se do anúncio do concurso público, programa do procedimento e caderno de encargo e encontram-se integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante (acinGov), acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt/>.
2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e *download* das peças do procedimento. O interessado deverá possuir um pacote de selos temporais e certificado de assinatura eletrónica qualificada, para poder intervir no procedimento e apresentar proposta.
3. Para informações sobre o acesso e utilização da plataforma, os interessados deverão aceder à página "www.acingov.pt" ou recorrer ao número 707 451 451.

Artigo 6.º

Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.
2. Consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:
 - a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
 - b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
 - c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;
 - d) Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.
3. A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do caderno de encargos detetados, com exceção dos

referidos na alínea b) do número anterior e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.

4. O incumprimento do dever a que se referem os números anteriores tem as consequências previstas nos n.ºs 3 e 4 do artigo 378.º do CCP.
5. O órgão competente para prestar esclarecimentos é o júri nomeado pelo órgão que tomou a decisão de contratar.
6. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:
 - a) O júri deve prestar os esclarecimentos solicitados;
 - b) O órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.
7. O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto na alínea b) do número anterior.
8. Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no n.º 6, ou até ao final do prazo de entrega de propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º do CCP.
9. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante (acinGov) e juntos às peças do procedimento, devendo todos os interessados ser imediatamente notificados desse facto.
10. Os esclarecimentos prestados e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 7.º

Concorrentes

1. É concorrente a entidade, pessoa singular ou coletiva, que participe no concurso de formação de um contrato, mediante a apresentação de uma proposta.
2. Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

3. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo concurso, nos termos o artigo 53.º do CCP, nem integrar outro agrupamento concorrente.
4. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
5. As empresas que se apresentem a concurso em conjunto instruirão a sua proposta com um acordo-promessa de se constituírem, em caso de adjudicação, em consórcio externo de responsabilidade solidária, nos termos do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho, com sede em Portugal.
6. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, em consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.
7. Qualquer alteração na composição da associação de empresas terá que ser autorizada pela entidade adjudicante, sob pena de exclusão do concurso, mediante solicitação escrita, assinada por todas as empresas constituintes, incluindo a renunciante e a que a substitui, se for esse o caso.
8. Se algum, ou alguns, dos elementos da associação deixar de fazer parte dela, a sua quota de responsabilidade transitará na íntegra para os restantes elementos, sem prejuízo de a entidade adjudicante, se assim o entender, acionar o elemento desistente e/ou os restantes, no sentido de se ressarcir dos prejuízos daí decorrentes.
9. O contrato de consórcio deve indicar a empresa que exercerá as funções de chefe do consórcio, que será o único interlocutor com a entidade adjudicante, devendo-lhe ser conferidos, por procuração, os poderes a que se refere o artigo 14.º, n.º 1, alíneas a), b) c), d) e e) do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.
10. A falência, dissolução ou inabilitação judicial do exercício da atividade social de qualquer das empresas constituintes da associação acarreta a imediata exclusão da associação do concurso, seja qual for a fase em que este se encontre, sem prejuízo da responsabilidade solidária das restantes empresas constituintes da associação relativa aos prejuízos causados à entidade adjudicante, pela exclusão.

Artigo 8.º

Impedimentos

Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento, as entidades (singulares ou coletivas) que se encontrem impedidas pelas situações previstas nos artigos 55.º do CCP.

CAPÍTULO II

DA PROPOSTA

Artigo 9.º

Prazo de entrega das propostas

1. A proposta deve ser entregue **até às 23:59 horas do 9.º (nono) dia** a contar da data do envio do anúncio para publicação no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia.
2. A proposta é constituída por todos os documentos elencados no n.º 1 e 3 do artigo 11.º e pelas amostras mencionadas no artigo 12.º.
3. Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos que as constituem e acompanham, bem como para a sua assinatura eletrónica qualificada, em função do tipo de acesso à Internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora referida, não sendo admitidas, em caso algum, propostas recebidas depois de terminado o prazo definido no número 1.

Artigo 10.º

Modo de apresentação das propostas

1. Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e identificada no artigo 5.º do programa do procedimento.
2. Os documentos elencados no n.º 1 e n.º 3 do artigo 11.º, devem ser assinados e submetidos na referida plataforma eletrónica, com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei nº 96/2015 de 17 de agosto.
3. A assinatura eletrónica referida no número anterior deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna os seguintes dois pressupostos:
 - a) Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;
 - b) Contenha as informações que permitem relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente.
4. O cumprimento do requisito previsto na alínea b) do número anterior pode ser substituído pelo carregamento na plataforma eletrónica de um documento, dotado de fé pública, que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.
5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos referidos no n.º 2, devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos

seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes, nos termos melhor definidos no n.º 2 e n.º 3.

6. Quando, pela sua natureza, qualquer documento que constitui a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no n.º 1, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado no rosto do qual se deve indicar a designação do concurso e da entidade adjudicante, deve ser entregue diretamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação da proposta e a correspondente receção deve ser registada por referência à respetiva data e hora.

Artigo 11.º

Proposta

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **anexo I** ao presente programa, o qual constitui parte integrante do mesmo;
 - b) Documento onde sejam indicados os preços unitários pelos quais o concorrente se dispõe a efetuar o fornecimento dos bens, objeto do procedimento, de acordo com a “Minuta da proposta” (**anexo II.1** ao programa do procedimento - Lote 1, **anexo II.2** ao programa do procedimento - Lote 2 e **anexo II.3** ao programa do procedimento - Lote 3), os quais não podem exceder, sob pena de exclusão da respetiva proposta, os preços unitários fixados, respetivamente, no anexo I, no anexo II e no anexo III ao caderno de encargos;
 - c) Documento onde seja indicado o prazo de garantia, se superior ao estabelecido no n.º 1 da cláusula 16.ª do caderno de encargos e,
 - d) Declaração comprovativa do **endereço** da loja/armazém do concorrente, onde se encontram disponíveis para entrega os materiais/equipamentos objeto do lote a concorrer, bem como da **distância em Km** desse endereço à sede da entidade adjudicante sita no endereço referido no artigo 2.º do presente programa do procedimento;
2. O concorrente deverá igualmente proceder à indicação do código de acesso para consulta eletrónica da **certidão permanente da empresa** em vigor ou à apresentação de cópia da mesma para identificação dos titulares do respetivo órgão social que se encontram em efetividade de funções.
3. Integram, também, a proposta quaisquer outros documentos que os concorrentes apresentem por os considerarem indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.
4. Os documentos que constituem a proposta e elencados no n.º 1 e 3 devem ser assinados nos

termos definidos no artigo 10.º.

Artigo 12.º

Apresentação de propostas variantes

1. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.
2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo caderno de encargos.

Artigo 13.º

Idioma dos documentos que constituem a proposta

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa ou, no caso de tal não ser possível, acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais, com exceção da documentação técnica (catálogos, certificados, referências e similares), que pode ser apresentada em língua estrangeira, admitindo-se a língua inglesa, francesa ou espanhola.

Artigo 14.º

Indicação do preço

1. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.
2. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
3. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

Artigo 15.º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias, contados do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas.

Artigo 16.º

Classificação de documentos da proposta

1. Por motivos de segredo comercial, industrial, militar ou outro, podem os interessados requerer, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, a classificação de documentos que constituam a proposta, para efeitos da restrição ou da limitação do acesso aos mesmos na medida do estritamente necessário.

2. A decisão sobre a classificação de documentos que constituem a proposta deve ser notificada aos interessados até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação de propostas.
3. Considera-se não escrita ou não declarada a classificação de um documento que não tenha sido expressamente autorizada nos termos do disposto nos números anteriores.
4. Se no decurso do procedimento deixarem de se verificar os pressupostos que determinam a classificação do documento, é promovida oficiosamente a respetiva desclassificação, que será comunicada a todos os interessados.
5. Quando, por força da classificação dos documentos que constituem a proposta, não seja possível apresentá-los nos termos previstos no artigo 10.º, ou no prazo fixado no artigo 9.º, o órgão competente para a decisão de contratar pode estabelecer, oficiosamente ou a pedido do interessado, um modo alternativo de apresentação dos documentos em causa ou a prorrogação daquele prazo na medida do estritamente necessário.

Artigo 17.º

Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas

1. No dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o júri procederá à publicitação da lista de concorrentes e das respetivas propostas na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e identificada no artigo 5.º (acinGov).
2. O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de 3 dias contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.
3. Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, mas não se encontre a proposta do reclamante, o júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 1 e 2.

Artigo 18.º

Negociação

No presente procedimento não há lugar a negociação.

CAPÍTULO III

DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Artigo 19.º

Critério de adjudicação para o Lote 1

1. No que diz respeito ao Lote 1 - Materiais de construção, a adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela melhor relação qualidade-preço, composto pelos fatores **preço mais baixo (70%)** e **distância**

(30%), recaindo a adjudicação sobre a proposta que vier a obter a pontuação global mais elevada, que variará entre 0 e 1, com arredondamento de sete casas decimais em cálculos intermédios e de sete casas decimais no resultado final.

2. A pontuação global (PG) da proposta resultará da aplicação da ponderação dos seguintes fatores, conforme expressão matemática que a seguir se explicita:

$$PG_x = 0,7 \times K_{1x} + 0,3 \times K_{2x}$$

Onde,

PG_x representa a pontuação global obtida pelo concorrente x;

K_{1x} representa a densificação do fator preço pelo concorrente x;

K_{2x} representa a densificação do fator distância, calculado através do percurso mais curto, obtido através de Google Maps (km), entre a loja/armazém onde se encontram os diversos artigos e a sede da entidade adjudicante, pelo concorrente x.

K_{1x} é dado pela expressão:

$$K_{1x} = \frac{PB_g - PP_{xg}}{PB_g}$$

Onde,

PB_g representa o somatório dos preços base unitários de todos os artigos do Lote 1;

PP_{xg} representa o somatório dos preços propostos pelo concorrente x para os artigos do Lote 1;

K_{2x} é dado pela tabela seguinte:

D (Km)	K_{2x}
D < 10	1,00
10 <= D < 15	0,75
15 <= D < 20	0,50
20 <= D < 25	0,25
D >= 25	0,00

Onde,

D_x representa a distância em Km, para o percurso mais curto obtido através de Google Maps, entre a loja/armazém onde se encontram disponíveis os diversos artigos e a sede da entidade adjudicante.

3. No caso de duas ou mais propostas apresentarem a mesma pontuação global (PG) para o Lote 1, a ordenação final das propostas resultará de sorteio a promover pelo júri, com a presença dos representantes de todos os concorrentes, que serão antecipadamente notificados para o efeito, sendo ordenada em primeiro lugar a proposta sorteada em primeiro lugar e assim sucessivamente.
4. A sessão para a realização do sorteio, nos termos do número anterior, será agendada e notificada aos interessados com, pelo menos, 2 dias de antecedência.
5. O júri elaborará uma ata que documentará os trabalhos efetuados na dita sessão e os resultados do sorteio, ata essa que será apensa ao processo de contratação e divulgada a todos os concorrentes.

Artigo 20.º

Critério de adjudicação para o Lote 2

1. No que diz respeito ao Lote 2 - Ferramentas elétricas, a adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela melhor relação qualidade-preço, composto pelos fatores **preço mais baixo (70%)** e **distância (30%)**, recaindo a adjudicação sobre a proposta que vier a obter a pontuação global mais elevada, que variará entre 0 e 1, com arredondamento de sete casas decimais em cálculos intermédios e de sete casas decimais no resultado final.
2. A pontuação global (PG) da proposta resultará da aplicação da ponderação dos seguintes fatores, conforme expressão matemática que a seguir se explicita:

$$PG_x = 0,7 \times K_{1x} + 0,3 \times K_{2x}$$

Onde,

PG_x representa a pontuação global obtida pelo concorrente x;

K_{1x} representa a densificação do fator preço pelo concorrente x;

K_{2x} representa a densificação do fator distância, calculado através do percurso mais curto, obtido através de Google Maps (km), entre a loja/armazém onde se encontram os diversos artigos e a sede da entidade adjudicante, pelo concorrente x.

K_{1x} é dado pela expressão:

$$K_{1x} = \frac{PB_g - PP_{xg}}{PB_g}$$

Onde,

PB_g representa o somatório dos preços base unitários de todos os artigos do Lote 2;

PP_{xg} representa o somatório dos preços propostos pelo concorrente x para os artigos do Lote 2;

K_{2x} é dado pela tabela seguinte:

D (Km)	K_{2x}
$D < 10$	1,00
$10 \leq D < 15$	0,75
$15 \leq D < 20$	0,50
$20 \leq D < 25$	0,25
$D \geq 25$	0,00

Onde,

D_x representa a distância em Km, para o percurso mais curto obtido através de Google Maps, entre a loja/armazém onde se encontram disponíveis os diversos artigos e a sede da entidade adjudicante.

3. No caso de duas ou mais propostas apresentarem a mesma pontuação global (PG) para o Lote 2, a ordenação final das propostas resultará da aplicação, de forma sucessiva, dos seguintes critérios de desempate:
 - a) Preço unitário de “GERADOR ES8000 G6,0 MFAM PE612SHI”;
 - b) Preço unitário de “MART.EL.DEMOLIDOR 1500W D25899K”; e
 - c) Preço unitário de “BERB.PP C/PERC.950W 13MM DWD522KS”.
4. No caso de, após aplicados os critérios de desempate estipulados no número anterior, duas ou mais propostas se encontrarem em igualdade para o Lote 2, a ordenação final das propostas resultará de sorteio a promover pelo júri, com a presença dos representantes de todos os concorrentes, que serão antecipadamente notificados para o efeito, sendo ordenada em primeiro lugar a proposta sorteada em primeiro lugar e assim sucessivamente.
5. A sessão para a realização do sorteio, nos termos do número anterior, será agendada e notificada aos interessados com, pelo menos, 2 dias de antecedência.
6. O júri elaborará uma ata que documentará os trabalhos efetuados na dita sessão e os resultados do sorteio, ata essa que será apensa ao processo de contratação e divulgada a todos os concorrentes.

Artigo 21.º

Critério de adjudicação para o Lote 3

1. No que diz respeito ao Lote 3 - Argamassas técnicas, a adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela melhor relação qualidade-preço, composto pelos fatores **preço mais baixo (70%)** e **distância (30%)**, recaindo a adjudicação sobre a proposta que vier a obter a pontuação global mais elevada, que variará entre 0 e 1, com arredondamento de sete casas decimais em cálculos intermédios e de sete casas decimais no resultado final.
2. A pontuação global (PG) da proposta resultará da aplicação da ponderação dos seguintes fatores, conforme expressão matemática que a seguir se explicita:

$$PG_x = 0,7 \times K_{1x} + 0,3 \times K_{2x}$$

Onde,

PG_x representa a pontuação global obtida pelo concorrente x;

K_{1x} representa a densificação do fator preço pelo concorrente x;

K_{2x} representa a densificação do fator distância, calculado através do percurso mais curto, obtido através de Google Maps (km), entre a loja/armazém onde se encontram os diversos artigos e a sede da entidade adjudicante, pelo concorrente x.

K_{1x} é dado pela expressão:

$$K_{1x} = \sum \frac{PB_i - PP_{xi}}{PB_i} \times \alpha_i$$

Onde,

PB_i representa o preço base unitário de do artigo i;

PP_{xi} representa o preço proposto pelo concorrente x para o artigo i;

α_i representa o fator de ponderação do artigo i.

O fator de ponderação de cada artigo α_i é dado pela tabela seguinte:

Artigo	Ponderações α_i
1	0,175
2	0,200
3	0,175
4	0,400
5	0,050

K_{2x} é dado pela tabela seguinte:

D (Km)	K_{2x}
$D < 10$	1,00
$10 \leq D < 15$	0,75
$15 \leq D < 20$	0,50
$20 \leq D < 25$	0,25
$D \geq 25$	0,00

Onde,

D_x representa a distância em Km, para o percurso mais curto obtido através de Google Maps, entre a loja/armazém onde se encontram disponíveis os diversos artigos e a sede da entidade adjudicante.

2. No caso de, após aplicado o critério de adjudicação estipulado no número anterior, duas ou mais propostas apresentarem a mesma pontuação global (PG) para o Lote 3, a ordenação final das propostas resultará da aplicação, de forma sucessiva, dos seguintes critérios de desempate:
 - a) Preço unitário do artigo n.º 4 (ARGAMASSA tipo WEBER TEC TRAFIC ou equivalente - 25 KG);
 - b) Preço unitário do artigo n.º 2 (ARGAMASSA EXTERIOR tipo MH19 - FASSA BORTOLO ou equivalente);
 - c) Preço unitário do artigo n.º 3 - ARGAMASSA tipo WEBER COL FLEX M BRANCO ou equivalente - 25 Kg
3. No caso de, após aplicados os critérios de desempate estipulados no número anterior, duas ou mais propostas se encontrarem em igualdade para o Lote 3, a ordenação final das propostas resultará de sorteio a promover pelo júri, com a presença dos representantes de todos os concorrentes, que serão antecipadamente notificados para o efeito, sendo ordenada em primeiro lugar a proposta sorteada em primeiro lugar e assim sucessivamente.
4. A sessão para a realização do sorteio, nos termos do número anterior, será agendada e notificada aos interessados com, pelo menos, 2 dias de antecedência.
5. O júri elaborará uma ata que documentará os trabalhos efetuados na dita sessão e os resultados do sorteio, ata essa que será apensa ao processo de contratação e divulgada a todos os concorrentes.

CAPÍTULO IV

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS, RELATÓRIOS E AUDIÊNCIA PRÉVIA

Artigo 22.º

Esclarecimentos e suprimento de propostas

1. O júri pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas.
2. Os esclarecimentos prestados pelos respetivos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.
3. O júri deve solicitar aos concorrentes que, no prazo máximo de 5 dias, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação da proposta, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.
4. O júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.
5. Os pedidos do júri formulados nos termos dos n.ºs 1 e 3, bem como as respetivas respostas, serão disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, devendo todos os concorrentes ser imediatamente notificados desse facto.
6. O não cumprimento dentro do prazo concedido para o efeito dos pedidos solicitados pelo júri e mencionados nos n.ºs 1 e 3 ou a não apresentação de justificação antes dele expirado, poderá implicar que a posição que o concorrente tomou, seja interpretada como desistência do procedimento, com todas as consequências daí decorrentes.

Artigo 23.º

Relatório preliminar

Após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação constante do programa do procedimento, o júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual deve propor a ordenação das mesmas, bem como, a exclusão das propostas cuja análise revele alguma ou algumas das situações previstas no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

Artigo 24.º

Audiência prévia

Elaborado o relatório preliminar, o júri envia-o a todos os concorrentes, concedendo-lhes o prazo de 5 dias para que, querendo, se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Artigo 25.º

Relatório final

1. Cumprido o disposto no artigo anterior, o júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.
2. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no artigo anterior, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número anterior.
3. O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.
4. Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

CAPÍTULO V

DA ADJUDICAÇÃO, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA CAUÇÃO E DO CONTRATO

Artigo 26.º

Notificação da decisão de adjudicação, para apresentação dos documentos de habilitação e da minuta do contrato

1. Juntamente com a notificação da adjudicação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário para:
 - a) No prazo de 5 dias, apresentar os documentos de habilitação exigidos no artigo 25.º do programa do procedimento;
 - b) Prestar caução, se esta for devida, nos termos do disposto no artigo 30.º deste programa; e
 - c) Confirmar, se aplicável, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.
2. Juntamente com a notificação da adjudicação, notifica-se o adjudicatário da minuta do contrato, nos termos do estabelecido no artigo 31.º do programa do procedimento.
3. As *supras* referidas notificações serão acompanhadas do relatório final.

Artigo 27.º

Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 5 dias a

contar da data da notificação da adjudicação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do **anexo III** ao presente programa do procedimento;
 - b) Documento comprovativo de que tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - c) Documento comprovativo de que tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - d) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP (Certificado de Registo Criminal da Empresa e de todos os titulares do órgão social de administração, direção ou gerência, que se encontrem em efetividade de funções ou, em alternativa, indicação da chave móvel digital/código de consulta no Portal Registo Criminal online dos mesmos);
 - e) Documento comprovativo de Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) – Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto - ou o respetivo código de acesso (O preenchimento da declaração do RCBE é feito através do site <https://justica.gov.pt/servicos/Registo-de-Beneficiario-Efetivo>).
2. Todos os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa, sendo que, se pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário, fazê-los acompanhar de tradução, devidamente legalizada.
3. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a 5 (cinco) dias.

Artigo 28.º

Modo de apresentação dos documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos na cláusula anterior, através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante (acinGov) ou, no caso de a mesma se encontrar indisponível, através de correio eletrónico para o endereço geral@cascaisproxima.pt, ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.
2. A entidade adjudicante pode sempre exigir ao adjudicatário, em prazo a fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do n.º 1 da presente cláusula, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou

autenticidade destes.

Artigo 29.º

Notificação da apresentação dos documentos de habilitação

1. A entidade adjudicante notifica simultaneamente todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu a sua apresentação.
2. Os documentos de habilitação são disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante (acinGov).

Artigo 30.º

Não apresentação dos documentos de habilitação

1. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:
 - a) No prazo fixado neste programa do procedimento;
 - b) Não apresentar os documentos de habilitação no prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do artigo 81.º do CCP;
 - c) Redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.
2. Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1, o órgão competente para a decisão de contratar notificará o adjudicatário relativamente ao qual o facto ocorreu, fixando-lhe o prazo não superior a 5 dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.
3. Quando as situações previstas no n.º 1 se verificarem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar conceder-lhe-á, em função das razões invocadas, um prazo adicional de 5 dias para a apresentação e/ou para a supressão das irregularidades detetadas nos documentos de habilitação, sob pena de caducidade da adjudicação.
4. Nos casos previstos nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

Artigo 31.º

Falsidade de documentos e declarações

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de qualquer documento de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 87.º do CCP.

Artigo 32.º

Caução para garantir o cumprimento das obrigações

1. É dispensada a prestação de caução pelo adjudicatário ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.
2. Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 88.º do CCP e da cláusula 7.ª do caderno de encargos, a entidade adjudicante reserva-se a faculdade de, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até 5% (cinco por cento) do valor dos pagamentos a efetuar.

Artigo 33.º

Notificação e aceitação da minuta do contrato

1. O órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário da minuta do contrato em simultâneo com a notificação da adjudicação, assinalando expressamente os ajustamentos propostos nos termos do disposto no artigo 99.º do CCP.
3. A minuta do contrato considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 dias subsequentes à respetiva notificação.
4. No caso de o adjudicatário ser um agrupamento de empresas, deverá constituir-se como consórcio externo em regime de responsabilidade solidária e entregar, até à data da assinatura do contrato, os documentos comprovativos dessa constituição.

Artigo 34.º

Reclamações da minuta do contrato

1. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato nos termos previstos nos n.ºs. 2 e 5 do artigo 96.º do CCP ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
2. No prazo de 10 dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o seu silêncio à rejeição da reclamação.
3. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

Artigo 35.º

Outorga do contrato

1. O contrato resultante do presente concurso será reduzido a escrito no prazo de 30 dias após a aceitação da minuta pelo adjudicatário ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:
 - a) Decorridos 10 dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes;

- b) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
 - c) Se aplicável, confirmados os compromissos referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP e,
 - c) Comprovada a prestação da caução.
2. A entidade adjudicante procede ao agendamento da assinatura eletrónica do contrato, com a antecedência mínima de 5 dias.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 36.º

Causas de não adjudicação

1. Não há lugar a adjudicação, o que determina a revogação do ato de contratar, quando:
- a) Nenhum concorrente tenha apresentado proposta;
 - b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
 - c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o prazo fixado para a apresentação das propostas, sem prejuízo da indemnização prevista nos termos do artigo 79.º, n.º 4 do CCP;
 - d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem, sem prejuízo da indemnização prevista nos termos do artigo 79.º, n.º 4 do CCP.
2. A decisão de não adjudicação e seus fundamentos é notificada a todos os concorrentes.

Artigo 37.º

Causas de caducidade da adjudicação

1. Para além das situações previstas no artigo 34.º, a adjudicação considera-se sem efeito devido, nomeadamente:
- a) À ocorrência superveniente de circunstâncias que inviabilizem a celebração do contrato, designadamente por impossibilidade natural ou jurídica, extinção da entidade adjudicante ou do adjudicatário ou por insolvência deste;
 - b) Por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não remeter o contrato assinado eletronicamente, no prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar;
2. Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1, o órgão competente para a decisão de contratar notificará o adjudicatário relativamente ao qual o facto ocorreu, fixando-lhe o prazo não superior a 5 dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

3. Quando as situações previstas no n.º 1 do presente artigo, se verificarem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar conceder-lhe-á, em função das razões invocadas, um prazo adicional de 5 dias para a apresentação e/ou para a supressão das irregularidades detetadas nos documentos de habilitação, sob pena de caducidade da adjudicação.
4. Ocorrendo a caducidade da adjudicação nos casos previstos nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente, se aplicável.

Artigo 38.º

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente procedimento aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e Lei n.º 30/2021, de 21 de maio e na restante legislação complementar.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento por concurso público para a contratação do ***“Fornecimento de materiais de construção, ferramentas elétricas e argamassas técnicas” (CP000322)***, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
 - a)...
 - b)...
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos

solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b)*, *c)* e *d)* do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º do CCP.
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO II.1
MINUTA DA PROPOSTA

LOTE 1 – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

[...] (nome, número de documento de identificação e data de validade e morada ou domicílio profissional) e [...] (nome, número de documento de identificação e data de validade e morada ou domicílio profissional), na qualidade de representante(s) legal(ais) ⁽¹⁾ da [...] (Denominação social da empresa), com sede em [...], com o número único de matrícula e de pessoa coletiva [...], com o capital social de [...], depois de ter(em) tomado conhecimento do objeto do procedimento por concurso público para a contratação da **“Aquisição de materiais de construção, ferramentas elétricas e argamassas técnicas – Lote 1 Materiais de Construção” (CP000322)**, na modalidade de regime contínuo, declara(m) que a sua representada⁽²⁾ se obriga a fornecer aqueles bens, nas condições previstas no respetivo caderno de encargos, até se atingir o preço contratual de **€60.000,00 (sessenta mil euros)**, ao qual será acrescido o valor do IVA, pelos seguintes preços unitários:

ARTIGO	DESIGNAÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
1	ABRACADEIRA 20 INOX	UN	
2	ABRAÇADEIRA C/B. M8/10 1"	UN	
3	ABRAÇADEIRA ESPIGA 1 ¼`	UN	
4	ABRAÇADEIRA ESPIGA 1 ½`	UN	
5	ABRAÇADEIRA ESPIGA 1`	UN	
6	ABRAÇADEIRA ESPIGA 2 ½`	UN	
7	ABRAÇADEIRA ESPIGA 2`	UN	
8	ABRAÇADEIRA ESPIGA 3`	UN	
9	ABRAÇADEIRA ESPIGA 4`	UN	
10	ABRAÇADEIRA GAS	UN	
11	ABRAÇADEIRA INSO/M8 22	UN	
12	ABRAÇADEIRA INSO/M8 28	UN	
13	ABRAÇADEIRA SERRILHA PLÁSTICA 2 x 150	UN	
14	ABRAÇADEIRA SERRILHA PLÁSTICA 3 x 200	UN	
15	ABRAÇADEIRA SERRILHA PLÁSTICA 3,5 x 200	UN	

16	ABRAÇADEIRA SERRILHA PLÁSTICA 8,8 x 760	UN	
17	ABRAÇADEIRAS SERRILHA PLÁSTICA 4,8X370	UN	
18	ACELERADOR DE PRESA - tipo SIKA RAPID-1 ou equivalente 5 LT	UN	
19	ACIDO MURIÁTICO 5 LT	UN	
20	ALAVANCA DESMOLDAR 1,20m	UN	
21	ALAVANCA DESMOLDAR 1,80m	UN	
22	ALCOOL DESNATURADO LT	L	
23	ALICATE PONTAS	UN	
24	ALICATE PONTAS 200MM	UN	
25	ALICATE PRESSÃO	UN	
26	ALICATE REBITAR VITO	UN	
27	ALICATE UNIVERSAL	UN	
28	ANCINHO 12 DENTES tipo VITO ou equivalente	UN	
29	ANCINHO C/CABO E 12DT	UN	
30	ANILHA ABA LARGA 10 ZINC.	UN	
31	ANILHA ABA LARGA M8 INOX	UN	
32	ANILHA BORRACHA 1	UN	
33	ANILHA BORRACHA 1 + 1/2	UN	
34	ANILHA BORRACHA 1/2	UN	
35	ANILHA BORRACHA 1/4	UN	
36	ANILHA BORRACHA 3/8	UN	
37	ANILHA CARTAO 1	UN	
38	ANILHA CARTÃO 1/2	UN	
39	ANILHA CARTAO 11/2	UN	
40	ANILHA CARTÃO 3/4"	UN	
41	ANILHA CARTÃO 3/8"	UN	
42	ANILHA CHAPA 12 MM	UN	
43	ANILHA CHAPA 14 MM	UN	
44	ANILHA CHAPA 16 MM	UN	
45	ANILHA CHAPA 8 MM	UN	

46	ANILHA CHAPA DIN 125 24M	UN	
47	ANILHA CHAPA M5 ABA LARGA	UN	
48	ANILHA DE BORRACHA 3/4	UN	
49	ANILHA M6 ABA LARGA INOX	UN	
50	ANILHAS CHAPA F.ZINC SIMP 10	UN	
51	ANILHAS M8	UN	
52	ARAME ZINCADO Nº 11	kg	
53	ARAME ZINCADO Nº 17	kg	
54	ARAME ZINCADO Nº 22	kg	
55	ARMADURA 2X18W LED	UN	
56	ARMADURA 2X36W LED	UN	
57	ARMADURA 2X58W LED	UN	
58	ARRANCA PREGOS 100	UN	
59	ARRANCA PREGOS 80	UN	
60	ARRANCA PREGOS AÇO 60	UN	
61	ARRANCADOR 4-65 SINGLE	UN	
62	AUTOCLISMO PLÁSTICO PAREDE 1 DESCARGA	UN	
63	AUTOCLISMO PLÁSTICO PAREDE 2 DESCARGAS	UN	
64	BALDE PLASTICO 10 LT P/ CONSTRUÇÃO	UN	
65	BATE LINHAS C/PO	UN	
66	BEBEDOURO DE JACTO	UN	
67	BICHA 80 Cm 1/2 x 1/2	UN	
68	BICHA FF 1/2X1/2 20 CM	UN	
69	BICHA FF 1/2X1/2 25 CM	UN	
70	BICHA FF 1/2X1/2 30 CM	UN	
71	BICHA FF 1/2X1/2 35 CM	UN	
72	BITS 42 PÇ SORT.ASLO	UN	
73	BONDEX 0,75 L	UN	
74	BOMBA LUBRIFICAÇÃO tipo PRESSOL 12634 ou equivalente	UN	

75	BROCA BIMETAL CRANEANA C/ ENCABADOR (JOGO) WOLFCRAFT	UN	
76	BROCA X5L 10X200	UN	
77	BROCA 10 COBALTO MF	UN	
78	BROCA 10X210 SDS S4	UN	
79	BROCA DIAMANTE 14 MM	UN	
80	BROCA EXTREME 10MM	UN	
81	BROCA EXTREME 2,5mm	UN	
82	BROCA EXTREME 3,5	UN	
83	BROCA EXTREME 3MM	UN	
84	BROCA EXTREME 4,5	UN	
85	BROCA EXTREME 5.5MM	UN	
86	BROCA EXTREME 5MM	UN	
87	BROCA EXTREME 6MM	UN	
88	BROCA HSS 10	UN	
89	BROCA HSS 12 – 12,5	UN	
90	BROCA HSS 2 – 2,5	UN	
91	BROCA HSS 3 – 3,5	UN	
92	BROCA HSS 4 – 4,5	UN	
93	BROCA HSS 5 – 5,5	UN	
94	BROCA HSS 6 - 6,5	UN	
95	BROCA HSS 7 - 7,5	UN	
96	BROCA HSS 8 - 8.5	UN	
97	BROCA HSS 9	UN	
98	BROCA SDS 10X400 MF	UN	
99	BROCA SDS 10X410	UN	
100	BROCA SDS 8X400 MF	UN	
101	BROCA SDS 12X410	UN	
102	BROCA SDS-PLUS X5L 16X150	UN	
103	BROCA X5L 10X150	UN	
104	BROCA X5L 12X150	UN	
105	BROCA X5L 12X200	UN	

106	BROCA X5Z 8X100	UN	
107	BROCAS P/ DIAMANTE DIÂMETRO 10	UN	
108	BROCAS P/ DIAMANTE DIÂMETRO 12	UN	
109	BROCAS P/ DIAMANTE DIÂMETRO 4	UN	
110	BROCAS P/ DIAMANTE DIÂMETRO 6	UN	
111	BROCAS P/ DIAMANTE DIÂMETRO 8	UN	
112	BROCAS SDS BETÃO 12 X 150	UN	
113	BROCAS SDS BETÃO 14 X 150	UN	
114	BROCAS SDS BETÃO 14 X 200	UN	
115	BROCAS SDS BETÃO 16 X 200	UN	
116	BROCAS SDS BETÃO 18 X 200	UN	
117	BROCAS SDS BETÃO 6 X 150	UN	
118	BROCAS SDS BETÃO 8 X 150	UN	
119	BROCHA DE CAIAR DIREITA	UN	
120	BROCHA DE CAIR TORTA	UN	
121	BROCHA PONTA ARREDONDADA PROF. 18 MM tipo RIGO ou equivalente	UN	
122	BROCHA PONTA ARREDONDADA PROF. 32MM	UN	
123	BROCHA PONTA PROFISSIONAL 15MM tipo RIGO ou equivalente	UN	
124	BROCHA PONTA PROFISSIONAL 29MM tipo RIGO ou equivalente	UN	
125	BUCHA AÇO C/PARAF.10MM	UN	
126	BUCHA AÇO MF 8 MM	UN	
127	BUCHA MET.EXP.C/AN+PAF 8X60	UN	
128	BUCHA NYLON 6MM	UN	
129	BUCHA QUIMICA	UN	
130	BUCHA QUIMICA PECFIX 300ML	UN	
131	BUCHAS NYLON 10	UN	
132	BUCHAS NYLON 12	UN	
133	BUCHAS NYLON 8	UN	

134	BUSCA POLOS 120 x 4	UN	
135	CABO AÇO 10mm	UN	
136	CABO AÇO 12mm	UN	
137	CABO AÇO 4mm	UN	
138	CABO AÇO 4MM PLASTIFICADO	UN	
139	CABO AÇO 5mm	UN	
140	CABO AÇO 6mm	UN	
141	CABO AÇO 8mm	UN	
142	CABO AÇO INOX 4mm	UN	
143	CABO AÇO INOX 5mm	UN	
144	CABO ELÉCTRICO FVV 2 x 1,50 + TERRA	UN	
145	CABO ENXADA 1.20	UN	
146	CABO ESCOVÃO	UN	
147	CABO EXTENSIVEL METALICO C/CONE INT. 2 MT - tipo VITO ou equivalente	UN	
148	CABO FVV 2X1.5	UN	
149	CABO FVV 2X2.5+T	UN	
150	CABO LIMA 0	UN	
151	CABO LIMA 1	UN	
152	CABO LIMA 2	UN	
153	CABO LIMA Nº3	UN	
154	CABO MARTELO CALCETEIRO	UN	
155	CABO MARTELO REDONDO	UN	
156	CABO P/ PÁ	UN	
157	CABO P/ANCINHO	UN	
158	CABO P/ESCAVADORA	UN	
159	CABO PICARETA	UN	
160	CABO SACHO 1,20	UN	
161	CADEADO 25 mm	UN	
162	CADEADO 75MM RECTANGULAR - tipo VITO ou equivalente	UN	
163	CADEADO MF 40MM	UN	

164	CADEADO MF 60 MM	UN	
165	CAIXA CONTADOR 600X350	UN	
166	CAIXA CONTADOR 650X450	UN	
167	CAIXA CONTADOR PARA ENTERRAR	UN	
168	CAIXA STOCK CINZA 125X195X90	UN	
169	CAIXA STOCK CINZA 200X300X130	UN	
170	CAIXA STOCK CINZA 265X420X177	UN	
171	CAIXA STOCK CINZA 310X490X195	UN	
172	CAL VIVA 6KG	UN	
173	CALHA TÉCNICA 16X10	UN	
174	CALHA TÉCNICA 20 X12.5 MM	UN	
175	CALHA TÉCNICA 32X12.5 MM	UN	
176	CALHA TÉCNICA 40X12.5 MM	UN	
177	CANIVETE UNIVERSAL	UN	
178	CARGA GAS P/MAÇARICO	UN	
179	CARRO MÃO C/RESG.RODA PNEUMATICA	UN	
180	CARTUCHO CHUVEIRO	UN	
181	CARTUCHO MONOBLOCO LAVA-PÉS	UN	
182	CARTUCHO P/BEBEDOURO	UN	
183	CASQUILHO M P/BOCA INCENDIO	UN	
184	CASQUILHO REDUÇÃO 8 X 6,6	UN	
185	CAVILHA CONSTRUÇÃO KG	kg	
186	CHAVE ATAR FERRO	UN	
208	CHAVE BOCA/LUNETAS 12 PÇ	UN	
187	CHAVE BOCAS JG 8 PÇ	UN	
188	CHAVE CRESCENTE 12 tipo MACFER ou equivalente	UN	
189	CHAVE DOBRAR FERRO 12 X 14	UN	
190	CHAVE DOBRAR FERRO 16 X 20	UN	
191	CHAVE DOBRAR FERRO 8 X 10	UN	
192	CHAVE FENDAS (CONJUNTO 4 PEÇAS)	UN	
193	CHAVE FENDAS 10X200	UN	

194	CHAVE FENDAS 125X6 SDS	UN	
195	CHAVE GRIFOS 12"	UN	
196	CHAVE GRIFOS 18"	UN	
197	CHAVE INGLESA 250MM VITO	UN	
198	CHAVE INGLESA TAM.18	UN	
199	CHAVE LUNETAS 18X19	UN	
200	CHAVE tipo PHILIPS 2003*2 ou equivalente	UN	
201	CHAVE tipo PHILIPS (CONJUNTO 4 PEÇAS) ou equivalente	UN	
202	CHAVE SEXTAVADA 12 MM	UN	
203	CHAVE SEXTAVADA INTERIOR (JG)	UN	
204	CHAVE TORX (JG)	UN	
205	CHAVE TUBOS 14"	UN	
206	CHAVE TUBULAR 27X32 (24 x 27)	UN	
207	CHAVE TUBULAR 30 x 32	UN	
209	CHAVE TUBULAR JG 12 PÇ	UN	
210	CHUVEIRO PEQ.P/COLUNA tipo CTESI ou equivalente	UN	
211	CHUVEIRO PLÁSTICO	UN	
212	CILINDRO CISA PONTOS LATAO/CR	UN	
213	CILINDRO CR 30 + 30 GNS	UN	
214	CILINDRO/CANHÃO PARA FECHADURA	UN	
215	CIMENTO BRANCO 5 KG – 25 KG	UN	
216	CIMENTO COLA BRANCO tipo WEBER CLASSIC ou equivalente - 25 Kg	UN	
217	CIMENTO COLA CINZENTO tipo WEBER CLASSIC ou equivalente - 25 Kg	UN	
218	COLA 2 COMPONENTES	UN	
219	COLA BRANCA MADEIRA 0.5KG	UN	
220	COLA CONTACTO BOSTIK - 1/4L	UN	
221	COLA E VEDA - 310ML	UN	

222	COLA PVC tipo TANGIT ou equivalente 250GR	UN	
223	COLHER PEDREIRO 220MM tipo VITO ou equivalente	UN	
224	CONJ. BROCAS tipo HSS ou equivalente - 15 BROCAS - tipo VITO ou equivalente	UN	
225	CONJ. CHAVES BOCA X LUNETAS - 8 PEÇAS	UN	
226	CONJ. PARAF. P/TELHA ZINC. 30X6+ANILHA	UN	
227	CONJ/ FORMOES URKO Nº 685-M	UN	
228	CORDA NY AT 6MM - MT	UN	
229	CORDA NYLON 12 MM - MT	UN	
230	CORDA NYLON 16 MM - MT	UN	
231	CORDA NYLON 20mm	m	
232	CORRENTE AUTOCLISMO 3.8	UN	
233	CORRENTE ZINCADA ELO 4 MM	m	
234	CORRENTE ZINCADA ELO 6 MM	m	
235	CORRENTE ZINCADA ELO 8 MM	m	
236	CORTA REBITES 24"	UN	
237	CORTA TUBOS INOX tipo ZENTEN ou equivalente 6235	UN	
238	CRESCENTE LATAO 1/2X5	UN	
239	DECAPANTE UNIVERSAL tipo BONDEX ou equivalente - LT	UN	
240	DILUENTE CELULOSICO - LT - tipo LACRILAR ou equivalente	UN	
241	DILUENTE CELULOSO - LT - tipo DYRUP 20201 ou equivalente	UN	
242	DILUENTE CELULOSO D2 - 25 LT	UN	
243	DILUENTE SINTETICO - 5LT - tipo DYRUP 20202 ou equivalente	UN	
244	DILUENTE SINTETICO - LT - tipo DYRUP 20202 ou equivalente	UN	

245	DISCO 115 C/ INOX	UN	
246	DISCO 115 CER.EXTRA	UN	
247	DISCO CORTE AÇO 115X3X22-R	UN	
248	DISCO CORTE AÇO 230	UN	
249	DISCO CORTE DIAMANTE tipo BEST FOR ASPHALT ou equivalente	UN	
250	DISCO CORTE INOX 230 (1,9)	UN	
251	DISCO DIAM.ESP.LASER 230	UN	
252	DISCO DIAM.SEGM MF 230MM	UN	
253	DISCO DIAM.SEGMENT.MF115	UN	
254	DISCO FINO 115X1 INOX T/BOSCH	UN	
255	DISCO LAMELAS 60	UN	
256	DISCO LAMELAS GRAO 36	UN	
257	DISCO POLIR	UN	
258	DISCO REBARBAR AÇO 115X6X22-R	UN	
259	DISJ.UNIPOLAR 16A	UN	
260	DISJUNTOR 10 AMPERES UNIPOLAR	UN	
261	DISJUNTOR 20 AMPERES UNIPOLAR	UN	
262	DISJUNTOR 25 AMPERES UNIPOLAR	UN	
263	DISJUNTOR DIFERENCIAL	UN	
264	DOBRADIÇA AÇO ESC. M/B 3 ½ "	UN	
265	DOBRADIÇA FERRO 2 1/2	UN	
266	DOBRADIÇA INOX M/B 3 ½ "	UN	
267	DOBRADIÇA COPO / INVISIVEL 35MM	UN	
268	DOBRADIÇA LATÃO BAL. 3 ½ "	UN	
269	DOBRADIÇA LATÃO M/B 3 ½ "	UN	
270	ELECTRODE tipo NUMAL 2X300 ou equivalente	UN	
271	ELECTRODO 2MM INOX	UN	
272	ELECTRODOS NUMAL 2,5 *350	UN	
273	ELO LIGAÇÃO 6 MM	UN	
274	EMBOQUE 19 GRANDE	UN	

275	ENROLADOR C/FIO ELECT 20 MT - 2 X 1,5 MT	UN	
276	ENXADA AÇO Nº 2	UN	
277	ENXADA C/ CABO	UN	
278	ESCADA ALUMI. 3+3 MT - tipo VITO ou equivalente	UN	
279	ESCADA MULT.2+2	UN	
280	ESCADOTE 8 DEGRAUS - tipo VITO ou equivalente	UN	
281	ESCADOTE ALUMINIO 1.25 (5 deg) - tipo VITO ou equivalente	UN	
282	ESCAPULA ZINC. ROSCADA 3 X 40	UN	
283	ESCAPULA ZINC. ROSCADA 5 X 60	UN	
284	ESCAVADORA VITO VI1025	UN	
285	ESCOPRO - 18 X 30 M - tipo VITO ou equivalente	UN	
286	ESCOPRO 300MM SDS	UN	
287	ESCOPRO 400MM SDS	UN	
288	ESCOPRO AÇO 10 tipo VITO ou equivalente	UN	
289	ESCOVA AÇO C/ CABO Nº5 tipo RIGO ou equivalente	UN	
290	ESCOVA ARAME AÇO 4 PARA SOLDADOR	UN	
291	ESCOVA ARAME AÇO 6 T/ VIOLA	UN	
292	ESCOVAO DE ESTRADA 430	UN	
293	ESCOVAO DE ESTRADA COMPLE. 340	UN	
294	ESCOVAO DE ESTRADA COMPLE. 430	UN	
295	ESPATULA 100MM tipo DYRUP ou equivalente	UN	
296	ESPATULA 120MM tipo DYRUP ou equivalente	UN	
297	ESPÁTULA 200 MM	UN	
298	ESPÁTULA 250 MM	UN	
299	ESPATULA 300mm	UN	

300	ESPATULA 30MM tipo DYRUP ou equivalente	UN	
301	ESPATULA 400mm	UN	
302	ESPATULA 40MM tipo DYRUP ou equivalente	UN	
303	ESPATULA 50MM tipo DYRUP ou equivalente	UN	
304	ESPÁTULA 75 MM	UN	
305	ESPATULA PARA COLA FLEXIVEL 5 -tipo RIGO ou equivalente	UN	
306	ESPELHO WC 50 x 40	UN	
307	ESPUMA POLIURETANO MANUAL tipo PECFIX ou equivalente	UN	
308	ESQUADRO CARPINTEIRO 350MM - tipo VITO ou equivalente	UN	
309	EXTENÇÃO 50MT C/T - 2 X 1,5 + T	UN	
310	EXTENÇÃO 50MT C/T - 2 X 2,5 + T	UN	
311	EXTENCAO C/5 TOMAD.C/INT.	UN	
312	EXTENSOR METÁLICO 2MT	UN	
313	FATO PROTECÇÃO 3M – 4500 TAMANHO L ou EQUIVALENTE	UN	
314	FAZ TUDO tipo VITO ou equivalente	UN	
315	FECHADURA ARMÁRIO C/ CHAVE TRIANGULAR	UN	
316	FECHADURA CX. CORREIO 221-20	UN	
317	FECHADURA PORTA ALUMINIO	UN	
318	FECHADURA T/YALE 720	UN	
319	FECHO CULATRA 1/4 INOX 2	UN	
320	FECHO CULATRA PALMO ZINC.	UN	
321	FECHO DE PORTA (LIVRE-OCUPADO)	UN	
322	FERRO SOLDAR 50WATS	UN	
323	FICHA FEMEA BORRACHA	UN	
324	FICHA MACHO BORRACHA	UN	
325	FIO PEDREIRO 125 GR	UN	
326	FIO POLIETILENO BOBINE 180GR	UN	

327	FIO SISAL ROLO 1KG	UN	
328	FITA ANTI-DERRAPANTE 50 mm X 15 mt	UN	
329	FITA ISOLADORA	UN	
330	FITA ISOLADORA PINTURA PAPEL 25mm NÃO CREPADA	UN	
331	FITA ISOLADORA PINTURA PAPEL 48mm NÃO CREPADA 38mm	UN	
332	FITA ISOLADORA PINTURA PAPEL 50mm NÃO CREPADA	UN	
333	FITA METRICA 5MT - tipo VITO ou equivalente	UN	
334	FITA METRICA 25M - tipo VITO ou equivalente	UN	
335	FITA METRICA 5MT tipo STANLEY ou equivalente	UN	
336	FITA METRICA 8M - tipo VITO ou equivalente	UN	
337	FITA METRICA MORL 5MT	UN	
338	FITA TEFLON ÁGUA	UN	
339	FITA TEFLON GAS 19X15	UN	
340	FOLHA SERRA BIMETAL TIPO SANDVIK/STARRETT	UN	
341	FOLHA SERRA CORTE FERRO	UN	
342	FORQUILHA FENO 6 DENTES - tipo VITO ou equivalente	UN	
343	FORQUILHA P/CASCALHO 10 DENTES - tipo VITO ou equivalente	UN	
344	GAMBIARRA 24 LED	UN	
345	GAMELA P/CONSTRUÇÃO 55X41 - tipo VITO ou equivalente	UN	
346	GEBO ABRAÇADEIRA ½ TAPA POROS	UN	
347	GEBO ABRAÇADEIRA 1 TAPA POROS	UN	

348	GEBO ABRAÇADEIRA 1 1/2 TAPA POROS	UN	
349	GEBO ABRAÇADEIRA 1 1/4 TAPA POROS	UN	
350	GEBO ABRAÇADEIRA 3/4 TAPA POROS	UN	
351	GEBO TAPA FUROS 2	UN	
352	GROSA 1/2 CANA 8"	UN	
353	GROSA 1/2 CANA BAST.10	UN	
354	INOX ABRAÇADEIRA 15	UN	
355	INOX JOELHO C/PATER 15X1/2	UN	
356	INOX JOELHO FEMEA 15X1/2	UN	
357	INOX JOELHO MACHO 15X1/2	UN	
358	INOX JOELHO SIMPLES 15	UN	
359	INOX TÊ SIMPLES 15	UN	
360	INOX TUBO 15MM - MT	UN	
361	INOX UNIÃO MACHO 15X3/4	UN	
362	INTERRUPTOR 3801 EFAPEL	UN	
363	JERRY CANS 20LT	UN	
364	JOGO CHAVES DE BOCAS	UN	
365	JOGO CHAVES DE CAIXA C/ROQUETE	UN	
366	JOGO CHAVES DE LUNETAS	UN	
367	JOGO CHAVES FENDAS/PH/PZ	UN	
368	JUNÇÃO AUTOMÁTICA C/STOP 3/4	UN	
369	JUNCAO P/TORNEIRA 3/4	UN	
370	JUNÇÃO TORNEIRA 3/4 MET. AUT.	UN	
371	KIT MECANICO 94 PÇ	UN	
373	LAMPADA 12V 25W	UN	
374	LAMPADA 200W E27	UN	
372	LAMPADA 220/60 W -E27	UN	
375	LAMPADA 7W/840/2P tipo PHILIPS ou equivalente	UN	
376	LAMPADA FLUORESCENTE 18w	UN	
377	LAMPADA FLUORESCENTE 58w	UN	

378	LAMPADA FLUORESCENTE tipo TLD ou equivalente 36W	UN	
379	LAMPADA FLUZ. 8W / T5	UN	
380	LAMPADA LED E14 ESFÉRICA	UN	
381	LAMPADA LED E14 TIPO VELA	UN	
382	LAMPADA LED E27 ESFÉRICA / BASIC	UN	
383	LAMPADA LED GU 10 FEIXE	UN	
384	LAMPADA PARA PROJETOR 150 W	UN	
385	LAMPADA PH PLC 2 PINOS 4000K tipo DURALIGHT ou equivalente	UN	
386	LAMPADA PL-C 13W/82	UN	
387	LAMPADA T5 6400K 14W	UN	
388	LANTERNA CABEÇA	UN	
389	LANTERNA RECARREGAVEL	UN	
390	LATAO CASQUILHO RED.11/2X11/4	UN	
391	LATAO CASQUILHO DUPLO 2	UN	
392	LATAO CASQUILHO PEAD M 32X1	UN	
393	LATAO CASQUILHO 11/2X1	UN	
394	LATAO CASQUILHO DUPLO DE 1	UN	
395	LATAO CASQUILHO DUPLO DE 1/2	UN	
396	LATAO CASQUILHO DUPLO DE 3/4	UN	
397	LATAO CRESCENTE 1/2 C/ 1 CM	UN	
398	LATAO CRESCENTE 1/2 C/ 2 CM	UN	
399	LATAO CRESCENTE 1/2 C/1,5CM	UN	
400	LATAO CRESCENTE 1/2 C/3CM	UN	
401	LATAO CRO.PORCA 1/2	UN	
402	LATAO JOELHO 1	UN	
403	LATÃO JOELHO FF 1/2	UN	
404	LATÃO JOELHO FF 1``	UN	
405	LATÃO JOELHO FF 3/4	UN	
406	LATAO JOELHO MF 2	UN	
407	LATÃO JOELHO MF 3/4	UN	

408	LATAO JOELHO MF DE 1	UN	
409	LATAO JOELHO.PEAD F 25X3/4	UN	
410	LATAO PORCA RED.11/2X1	UN	
411	LATAO PORCA RED.11/2X11/4	UN	
412	LATAO PORCA RED.11/4X3/4	UN	
413	LATAO PORCA RED.1X3/4	UN	
414	LATAO PORCA RED.2X1	UN	
415	LATAO PORCA RED. ¾ x 1/2	UN	
416	LATAO TAMPÃO F 1/2	UN	
417	LATAO TAMPÃO F 3/4	UN	
418	LATAO TAMPÃO M 1	UN	
419	LATAO TAMPÃO M 1/2	UN	
420	LATAO TAMPÃO M 3/4	UN	
421	LATAO TE SIMP.PEAD 32	UN	
422	LATAO TE 1/2	UN	
423	LATAO TE 3/4	UN	
424	LATAO UNIAO 1/2	UN	
425	LATAO UNIAO 11/2 SIMPLES	UN	
426	LATAO UNIAO 2	UN	
427	LATAO UNIAO F 25X3/4 PEAD	UN	
428	LATAO UNIAO FF 3/4	UN	
429	LATAO UNIAO M 25X3/4 PEAD	UN	
430	LATAO UNIAO MF 3/4	UN	
431	LATAO UNIAO RED.1X3/4	UN	
432	LAVA LOIÇA INOX 2 PIAS	UN	
433	LAVA-LOIÇA INOX 1 PIA	UN	
434	LAVATÓRIO C/ COLUNA	UN	
435	LIGAÇÃO FLEXÍVEL PARA CHUVEIRO 1,50	UN	
436	LIGAÇÃO FLEXÍVEL PARA CHUVEIRO 1,75	UN	
437	LIMA ½ CANA MURÇA 8``	UN	
438	LIMA 1/2 CANA BAST.6"	UN	
439	LIMA PARALELA BASTARDA 8``	UN	

440	LIMA PARALELA MURÇA 8''	UN	
441	LIMATAO REDONDO BAST.12	UN	
442	LIMATAO QUADRADO 8"	UN	
443	LINHO DE 1ª - ESTRIGA	UN	
444	LIXA DE PANO P/METAL #060	UN	
445	LIXA DE PANO P/METAL #080	UN	
446	LIXA DE PANO P/METAL #100	UN	
447	LIXA DE PANO P/METAL #150	UN	
448	LIXA PAPEL MARCENEIRO #080	UN	
449	LIXA PAPEL MARCENEIRO #100	UN	
450	LIXA PAPEL MARCENEIRO #120	UN	
451	LIXA PAPEL MARCENEIRO 220	UN	
452	LUBRIFICANTE tipo WD-40-SPRAY ou equivalente - 200 ML	UN	
453	LUVA MICROFLEX S 1001- CX 50 PARES	UN	
459	LUVA NEOPRENE PRETAS - CX 50 PARES	UN	
454	LUVA NITRIL C/ MNG ECOVEX	UN	
455	LUVA NITRILICA - PAR	UN	
460	LUVA POLIESTER C/ LATEX	UN	
456	LUVA SOLDADOR	UN	
457	LUVA TIPO AMERICANO	UN	
458	LUVA TIPO CHEFE	UN	
461	MACETA 1 KG VITO	UN	
462	MACETA PEDREIRO 1 KG	UN	
463	MACETA PEDREIRO VITO	UN	
464	MAÇO BORRACHA 50MM BR	UN	
465	MACO DE BATER CALÇADA	UN	
466	MALA FERRAMENTA C/(88 PCS) – VITO	UN	
467	MANGA PLASTICA KILO	kg	
468	MANGUEIRA 5/8 TOP BLACK 15MT	UN	
469	MANGUEIRA CRISTAL 3/8 (MT)	m	
470	MANGUEIRA FLEXIG.19MM 50MT	UN	

471	MANGUEIRA P/AR COMPRIMIDO CRISTAL 8MM	m	
472	MARRETA 1 KG tipo VITO ou equivalente	UN	
473	MARRETA 1.5KG C/CABO	UN	
474	MARRETA 6 KG tipo VITO ou equivalente	UN	
475	MARTELO BOLA tipo MACFER 1104B ou equivalente	UN	
476	MARTELO CALCETEIRO Nº1	UN	
477	MARTELO CALCETEIRO Nº2	UN	
478	MARTELO FAZ TUDO C/CABO	UN	
479	MARTELO PEDREIRO tipo VITO ou equivalente	UN	
480	MASCARA SOLDAR tipo VITO ou equivalente	UN	
481	MASSA DE ACABAMENTO tipo ZP 149 FASSA ou equivalente 20KG	UN	
482	MASSA DE ENCHIMENTO - 2F12 FASSA 25	UN	
483	MASSA tipo VEDOX ou equivalente 50GR	UN	
484	MINI-CONJ. CHAVES + ROQUETE	UN	
485	MIST. BANCA tipo TRICORNIO ou equivalente	UN	
486	MISTURADOR CIMENTO COLA	UN	
487	MISTURADOR COLA MF-2075 400X60	UN	
488	MOLA MF MULTIF.ALUMINIO	UN	
489	MONOCOMANDO BANCA	UN	
490	MONOCOMANDO BANHEIRA	UN	
491	MONOCOMANDO BIDÉ	UN	
492	MONOCOMANDO DUCHE	UN	
493	MONOCOMANDO LAVATÓRIO	UN	
494	MONOCOMANDO PAREDE / LAVA-LOIÇA	UN	
495	MOSQUET.FERRO NICK. 90MM	UN	
496	MULTIMETRO DIGITAL	UN	
497	NIVEL 100 tipo VITO ou equivalente	UN	

498	NIVEL 50 CM tipo VITO ou equivalente	UN	
499	NIVEL tipo VITO ou equivalente MT	UN	
500	NUMERARIO 6 mm PANCADA	UN	
501	OLHAIS 819 80x18x9 PARA SOLDAR	UN	
502	OLHAIS 820 90X15X8	UN	
503	OXIDO FERRO AMARELO KG	UN	
504	OXIDO FERRO VERMELHO KG	UN	
505	PÁ BICO .	UN	
506	PÁ LIXO PLASTICA C/CABO	UN	
507	PÁ QUADRADA tipo VITO ou equivalente	UN	
508	PACK de 2 CARGAS ANTIGOTA 60MM	UN	
509	PALHA DE AÇO Nº5 - KG	UN	
510	PARAFUSO PZD 5X50 CX	UN	
511	PARAFUSO PK C1 7X3/4 ZINC	UN	
512	PARAFUSO 6X80 PZD INOX	UN	
513	PARAFUSO C.EMB SX INT M8X70 INOX	UN	
514	PARAFUSO SEXT M16X25 ZINCADO	UN	
515	PARAFUSO SEXT.M8X60 INOX	UN	
516	PARAFUSO 4X35 C/Q PZD	UN	
517	PARAFUSO 4X35 C/X PZD	UN	
518	PARAFUSO 5X100 C/Q PZD	UN	
519	PARAFUSO 5X100 C/X PZD	UN	
520	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA INOX ROSCA PARCIAL M8 x 80	UN	
521	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA INOX ROSCA TOTAL M6 x 30	UN	
522	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA INOX ROSCA TOTAL M6 x 40	UN	
523	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA INOX ROSCA TOTAL M6 x 50	UN	
524	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA INOX ROSCA TOTAL M8 x 30	UN	

525	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA INOX ROSCA TOTAL M8 x 40	UN	
526	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA INOX ROSCA TOTAL M8 x 50	UN	
527	PARAFUSO FIXAÇÃO SANITA (JOGO)	UN	
528	PARAFUSO FIXAÇÃO LAVATORIO (JOGO)	UN	
529	PARAFUSO M10X40 ZINCADO	UN	
530	PARAFUSO PZD C.CILIND.4,5X40 ZINC	UN	
531	PARAFUSO PZD C/X 4X35 B	UN	
532	PARAFUSO PZD CABEÇA CHATA 10 x 30	UN	
533	PARAFUSO PZD CABEÇA CHATA 10 x 50	UN	
534	PARAFUSO PZD CABEÇA CHATA 10 x 70	UN	
535	PARAFUSO PZD CABEÇA CHATA 12 x 120	UN	
536	PARAFUSO PZD CABEÇA CHATA 4 x 20	UN	
537	PARAFUSO PZD CABEÇA CHATA 4 x 30	UN	
538	PARAFUSO PZD CABEÇA CHATA 6 x 20	UN	
539	PARAFUSO PZD CABEÇA CHATA 6 x 30	UN	
540	PARAFUSO PZD CABEÇA CHATA 6 x 50	UN	
541	PARAFUSO PZD CABEÇA CHATA 8 x 20	UN	
542	PARAFUSO PZD CABEÇA CHATA 8 x 30	UN	
543	PARAFUSO PZD CABEÇA CHATA 8 x 60	UN	
544	PARAFUSO PZD CABEÇA CILINDRICA 6 x 20	UN	
545	PARAFUSO PZD CABEÇA CILINDRICA 6 x 30	UN	
546	PARAFUSO PZD CABEÇA CILINDRICA 8 x 20	UN	
547	PARAFUSO PZD CABEÇA CILINDRICA 8 x 40	UN	
548	PARAFUSO TIREFOND 10 x 150	UN	
549	PARAFUSO TIREFOND 6 x 100	UN	
550	PARAFUSO TIREFOND 6 x 70	UN	
551	PARAFUSO TIREFOND 8 x 100	UN	
552	PARAFUSO TIREFOND 8 x 150	UN	
553	PARAFUSO ZINCADO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA TOTAL M10 x 50	UN	

554	PARAFUSO ZINCADO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA TOTAL M10 x 80	UN	
555	PARAFUSO ZINCADO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA TOTAL M12 x 50	UN	
556	PARAFUSO ZINCADO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA TOTAL M6 x 30	UN	
557	PARAFUSO ZINCADO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA TOTAL M6 x 40	UN	
558	PARAFUSO ZINCADO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA TOTAL M6 x 50	UN	
559	PARAFUSO ZINCADO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA TOTAL M8 x 30	UN	
560	PARAFUSO ZINCADO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA TOTAL M8 x 40	UN	
561	PARAFUSO ZINCADO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA TOTAL M8 x 50	UN	
562	PARAFUSO ZINCADO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA TOTAL M8 x 60	UN	
563	PARAFUSO FIXAÇÃO LOUÇAS SANITÁRIAS (JOGO)	UN	
564	PEAD CASQ.MACHO 40X11/4	UN	
565	PEAD CASQUILHO F 50X11/2	UN	
566	PEAD CASQUILHO M 25X1/2	UN	
567	PEAD CASQUILHO M 32X3/4	UN	
568	PEAD CASQUILHO MACHO 40X1	UN	
569	PEAD CASQUILHO MACHO 50X11/2	UN	
570	PEAD JOELHO 20X1/2 F	UN	
571	PEAD JOELHO 25X3/4 MACHO	UN	
572	PEAD JOELHO 50	UN	
573	PEAD JOELHO 50X11/2 FEMEA	UN	
574	PEAD JOELHO FEMEA 32X1	UN	
575	PEAD JOELHO M 32X1	UN	

576	PEAD JOELHO M40X11/4	UN	
577	PEAD JOELHO SIMP.25	UN	
578	PEAD JOELHO SIMP.32	UN	
579	PEAD JOELHO SIMPLES 40	UN	
580	PEAD TE 25X3/4 CENTRO	UN	
581	PEAD TE 40 LATAO	UN	
582	PEAD TE 50	UN	
583	PEAD TE 50X11/2 CENTRO	UN	
584	PEAD TUBO 25	m	
585	PEAD TUBO 32	m	
586	PEAD TUBO 40	m	
587	PEAD UNIAO 25	UN	
588	PEAD UNIAO 32	UN	
589	PEAD UNIAO 40	UN	
590	PEAD UNIAO FEMEA 32X1	UN	
591	PEAD UNIAO MACHO 32X1	UN	
592	PICADEIRA PA BICO NACIONAL	UN	
593	PICARETA 2,5 KG	UN	
594	PICARETA C/ CABO	UN	
595	PICARETO C/CABO tipo VITO ou equivalente	UN	
596	PILHA LR6 (AA) PACK DE 4	UN	
597	PILHA LR61 (9V)	UN	
598	PILHA LR03 VARTA ALCALINA	UN	
599	PILHA LR20 (D) PACK DE 2	UN	
600	PILHA LR54 VARTA ALCALINA	UN	
601	PILHA tipo VARTA ou equivalente AAA RECARREGAVEL23/12V	UN	
602	PILHA tipo VARTA ou equivalente LR 14	UN	
603	PILHAS – AAA PACK DE 4	UN	
604	PINCEL SUPER ESPALMADO 2	UN	
605	PINCEL SUPER ESPALMADO 4	UN	
606	PINCEL SUPER ESPALMADO 6	UN	

607	PINCEL SUPER ESPALMADO 8	UN	
608	PISTOLA DE SILICONE ANTICHOC	UN	
609	PISTOLA FISCHER KPM2	UN	
610	PISTOLA MASTIQUE PROFISSIONAL GIRATORIA	UN	
611	PLACA DE ESFEROVITE 1X1X1CM	UN	
612	PLACA DE ESFEROVITE 1X1X2CM	UN	
613	PNEU PARA CARRO MÃO	UN	
614	PONTEIRO 250MM	UN	
615	PONTEIRO 600 MM SDS MAX	UN	
616	PONTEIRO tipo RTec MAX ou equivalente	UN	
617	PONTEIRO tipo VITO.300 MM ou equivalente	UN	
618	PORCA M10 ZINCADA	UN	
619	PORCA M14 ZINCADA	UN	
620	PORCA M16 ZINCADA	UN	
621	PORCA M20 ZINCADA	UN	
622	PORCA M6	UN	
623	PORCA M8	UN	
624	PORCA SEXT.M12	UN	
625	PORCA SEXTAV.M12 CX DE 100 UND.	UN	
626	PORCA DE REDUÇÃO 3/4" X 1/2"	UN	
627	PORCA F.ZINC SEXTAV ALTAS 10	UN	
628	PREGO AÇO 2.5X35	UN	
629	PREGO AÇO 3X60	UN	
630	PREGO CONSTRUÇÃO KG	UN	
631	PROJECTOR LED 10w	UN	
632	PROJECTOR LED 20w	UN	
633	PROJECTOR LED 30w	UN	
634	PROJECTOR LED 50w	UN	
635	PROJECTOR LED PORTÁTIL 10w c/ CARREGADOR USB	UN	

636	PROJECTOR LED PORTÁTIL 20w c/ CARREGADOR USB	UN	
637	PROJECTOR LED SMD 100w	UN	
638	PULVERIZADOR 5L tipo EINHELL ou equivalente	UN	
639	PVC CURVA 125X45	UN	
640	PVC CURVA 32 x 45º	UN	
641	PVC CURVA 32 x 90º	UN	
642	PVC CURVA 40 x 45º	UN	
643	PVC CURVA 40X90	UN	
644	PVC CURVA 50 x 90º	UN	
645	PVC CURVA 50X45	UN	
646	PVC CURVA 75 x 45º	UN	
647	PVC CURVA 75X90	UN	
648	PVC CURVA 90 x 45º	UN	
649	PVC CURVA 90X90	UN	
650	PVC FORQUILHA 32	UN	
651	PVC FORQUILHA 40	UN	
652	PVC FORQUILHA 50	UN	
653	PVC FORQUILHA 75	UN	
654	PVC FORQUILHA 90	UN	
655	PVC SIFAO 1X1-90 S/TAMPA	UN	
656	PVC SIFAO 3X1-110 S/TAMPA	UN	
657	PVC TAMPAO 40	UN	
658	PVC TAMPAO 50	UN	
659	PVC TUBO 32 - METRO	m	
660	PVC TUBO 40 - METRO	m	
661	PVC TUBO 50 - METRO	m	
662	PVC TUBO 75 – METRO	m	
663	PVC TUBO 90 - METRO	m	
664	RASCADOR 6"	UN	
665	REBITE 4X10 ABA LARGA	UN	

666	REBITE 5X10 ABA LARGA	UN	
667	REBITE ALUMINIO POP 4*10	UN	
668	RECORD EXT.1" P/CONTADOR	UN	
669	RECORD EXT.11/4 P/CONTADOR	UN	
670	RECORD FIXO 11/4	UN	
671	REDE CAPOEIRA 1,00X1"	UN	
672	REDE CAPOEIRA 1,00X50 mt (50mt) malha 40 (11/2)	UN	
673	REDE VEDAÇÃO OBRA 50 MT	UN	
674	REGUA ALU.PEDREIRO 2 MT	UN	
675	REGUA PEDREIRO ALU.3.00MT	UN	
676	RODO BORRACHA 40 C/CABO	UN	
677	RODO DE MADEIRA Nº2 - 35CM	UN	
678	RODO MADEIRA C/ BORRACHA 603R/35CM	UN	
679	ROLO ANGORA 180 - RIGO	UN	
680	ROLO ANTIGOTA 45 - 180 - RIGO	UN	
681	ROLO ANTIGOTA 45 - 220 - RIGO	UN	
682	ROLO ANTIGOTA 45 - 250 - RIGO	UN	
683	ROLO ANTI-GOTA VERDE 50 220 tipo RIGO ou equivalente	UN	
684	ROLO ANTI-GOTA VERDE 50-180 tipo RIGO ou equivalente	UN	
685	ROLO FIO NYLON 5MM - MT	UN	
686	ROLO FITA DUPLA FACE 5MX50MM	UN	
687	ROLO GEOTEXTIL 150GR (200M2)	UN	
688	ROLO GEOTEXTIL 300GR (200M2)	UN	
689	ROLO IRRADIADOR ANTIGOTA - 100MM - RIGO	UN	
690	ROLO IRRADIADOR ANTI-GOTA 60MM	UN	
691	ROLO IRRADIADOR tipo ANGORA ou equivalente - 100MM - RIGO	UN	

692	ROLO IRRADIADOR tipo ANGORA ou equivalente - 60	UN	
693	ROLO P/TINTA AREIA 220	UN	
694	ROLO PINTURA ANGORÁ 100	UN	
695	ROLO PINTURA ANGORÁ 220	UN	
696	ROLO PINTURA ANGORÁ 250	UN	
697	ROLO REDE SINALIZADORA AZUL (TUBAGEM ÁGUA) 100 mts	UN	
698	ROLO REDE SINALIZADORA VERMELHA (cabos elétricos) 100 mts	UN	
699	ROLO TECIDO FIBRA VIDRO 2,5X2,5 50GR/M2 50MT ODEM	UN	
700	SACHO LARGO Nº2	UN	
701	SACHO Nº 0	UN	
702	SACHO Nº 1	UN	
703	SANITA	UN	
704	SANITA COM AUTOCLISMO INCORP.	UN	
705	SERRA CABOS 1/4	UN	
706	SERRA CABOS 1/8	UN	
707	SERRA CABOS 3/16	UN	
708	SERRA CABOS 5/16	UN	
709	SERRA/CORRENTE PARA MOTO-SERRA	UN	
710	SERROTES CORTE FERRO	UN	
711	SERROTES CORTE MADEIRA 18"	UN	
712	SIFAO GARRAFA LAV.11/2	UN	
713	SIFAO GARRAFA LAV.11/4	UN	
714	SIKA MONOTOP 612 25KG	UN	
715	SIKA MONOTOP 910 4KG	UN	
716	SIKAGARD 570 W PELE ELÁSTICA FIBRA COR CINZA 5L	UN	
717	SILICONE - 310ml	UN	
718	SILICONE ACETATO	UN	

719	SILICONE CINZA - 310ml	UN	
720	SILICONE PRETO - 310ml	UN	
721	SPRAY CONTACTOS ELECTRICOS tipo P170 PECOL ou equivalente	UN	
722	SPRAY DE MARCAÇÃO tipo FLUO. PECFIX ou equivalente - 500ml	UN	
723	Spray Pré-recarregável Branco	Un	
724	SPRAY TINTA ACRILICA RAL: 3020 - 400ML	UN	
725	SPRAY TINTA ACRILICA tipo P400 PECFIX ou equivalente - 400ML	UN	
726	SPRAY TINTA ACRILICA VERMELHO PECFIX - 400ML	UN	
727	SPRAY ZINCO MATE tipo PECFIX ou equivalente - 400ml	UN	
728	SPRAY ZINCO tipo WURTH ou equivalente	UN	
729	SUPORTE CONTADOR 11/4 COMPLETO	UN	
730	SUPORTE CONTADOR 11/4	UN	
731	SUPORTE DE CONTADOR 1 (3/4)	UN	
732	TALOCHA Nº2	UN	
733	TAMPA C/ARO P/CONTADOR.60X40	UN	
734	TAMPAO FEMEA 2" LATÃO	UN	
735	TAMPO SANITA TERMODUR EUROPA PLUS	UN	
736	TAP-IT 6X80	UN	
737	TERIFON 6X40 INOX	UN	
738	TERMINAL ELECTRICO MACHO	UN	
739	TERMINAL ELECTRICO FEMEA	UN	
740	TESOURA CORTE FERRO RECORD 91CM OU EQUIVALENTE	UN	
741	TESOURA FERRO IRWIN RECORD REF: 936H	UN	
742	TESOURA FERRO IRWIN RECORD REF: 942H	UN	
743	TIJOLO VIDRO 20X20X20 TRANSP.	UN	
744	TINTA SPRAY DE MARCAÇÃO 5 LT	UN	

745	TINTA tipo DURALAC ou equivalente COR A 4L - RAL 9007	UN	
746	TOALHEIROS WC (CONJUNTO)	UN	
747	TOMADA COM TERRA BRANCA INTERIOR (PARA EMBUTIR)	UN	
748	TOMADA SEM TERRA BRANCA INTERIOR (PARA EMBUTIR)	UN	
749	TORN. ESQ. C/FILTRO 1/2X1/2	UN	
750	TORN. ESQUADRIA 1/2X1/2	UN	
751	TORN. MÁQUINA LAVAR 1/2X3/4	UN	
752	TORN. PASSAGEM ESFERA 1"	UN	
753	TORN. PASSAGEM ESFERA 3/4	UN	
754	TORN. SERVIÇO ESF.C/JUNÇÃO 3/4	UN	
755	TORN.JARDIM 1/2X3/4	UN	
756	TORN.PASSAGEM ESFERA 1 1/2	UN	
757	TORN.PASSAGEM ESFERA 1 1/4	UN	
758	TORN.TEMP.LAVA PÉS	UN	
759	TORN. BOIADORA P/ AUTOCLISMO LOIÇA	UN	
760	TORN. BOIADORA P/ AUTOCLISMO PLÁSTICO	UN	
761	TORN. DESCARGA P/ AUTOCLISMO LOIÇA	UN	
762	TORN. ESQ. 1/2X3/8	UN	
763	TORN. ESQ. C/FILTRO 1/2X3/8	UN	
764	TORN. ESQUADRIA 1/2 x 3/4	UN	
765	TORN. MISTURADORA BANCA	UN	
766	TORN. MISTURADORA BANHEIRA	UN	
767	TORN. MISTURADORA BIDÉ	UN	
768	TORN. MISTURADORA LAVATÓRIO	UN	
769	TORN. MISTURADORA PAREDE / LAVA-LOIÇA	UN	
770	TORN. OLHO DE BOI 1 (EPAL)	UN	
771	TORN. SERV.ESF.1X1 1/4	UN	
772	TORN. TEMP.DUCHE INT. 1 ÁGUA	UN	
773	TORN. TEMPORIZADA BANCA	UN	

774	TRINCHA JUNIOR 1	UN	
775	TRINCHA JUNIOR 1 1/2	UN	
776	TRINCHA JUNIOR 2	UN	
777	TRINCHA JUNIOR 2 1/2	UN	
778	TRINCHA JUNIOR 3	UN	
779	TRINCHA JUNIOR 4	UN	
780	TUBO DRENAGEM COM FILTRO 160	ML	
781	TUBO EXT.11/4X32 CROMADO	UN	
782	TUBO EXT.PP 11/4*40	UN	
783	TUBO EXT.PP 11/4*40X32	UN	
784	TUBO LED 0,60mt	UN	
785	TUBO LED 1,20mt	UN	
786	TUBO LED 1,50mt	UN	
787	TUBO PEAD 25 - METRO	m	
788	TUBO PEAD PN10 32 - METRO	m	
789	UHU SUPER COLA GEL tipo ou equivalente 3g	UN	
790	UNIAO 20X3/4 M HK	UN	
791	VALVULA BASE DUCHE T66	UN	
792	VALVULA 11/4 C/70MM	UN	
793	VALVULA CLICK CLACK 1 1/2	UN	
794	VALVULA CLICK CLACK 1 1/4	UN	
795	VALVULA ESFERA MF 1	UN	
796	VALVULA RETENÇÃO 1"	UN	
797	VALVULA RETENCAO 2	UN	
798	VARAO DE FERRO DE 10 mm - 6mt	UN	
799	VARAO DE FERRO DE 8 mm - 6mt	UN	
800	VARAO ROSCADO M10	UN	
801	VARAO ROSCADO M12	UN	
802	VARAO ROSCADO M14	UN	
803	VARAO ROSCADO M16	UN	
804	VARAO ROSCADO M20	UN	

805	VARAO ROSCADO M6	UN	
806	VARAO ROSCADO M8	UN	
807	WALLMATE 30MM M2	UN	
808	X-ACTO 18MM tipo VITO ou equivalente	UN	
809	ZAGAIA 533MM	UN	
810	ZAGAIA 610MM	UN	

Às quantias supra indicadas acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor.

Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

[...] (local), [...] (data), [...] [assinatura(s) ⁽³⁾].

(¹) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(²) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “sua representada”

(³) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP

ANEXO II.2
MINUTA DA PROPOSTA

LOTE 2 – FERRAMENTAS ELÉTRICAS

[...] (nome, número de documento de identificação e data de validade e morada ou domicílio profissional) e [...] (nome, número de documento de identificação e data de validade e morada ou domicílio profissional), na qualidade de representante(s) legal(ais) ⁽¹⁾ da [...] (Denominação social da empresa), com sede em [...], com o número único de matrícula e de pessoa coletiva [...], com o capital social de [...], depois de ter(em) tomado conhecimento do objeto do procedimento por concurso público para a contratação da ***“Aquisição de materiais de construção, ferramentas elétricas e argamassas técnicas – Lote 2 Ferramentas Elétricas”*** (CP000322), na modalidade de regime contínuo, declara(m) que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a fornecer aqueles bens, nas condições previstas no respetivo caderno de encargos, até se atingir o preço contratual de **€30.000,00 (trinta mil euros)**, ao qual será acrescido o valor do IVA, pelos seguintes preços unitários:

ARTIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (€)
1	060157A000 SERRA CIRCUL.D23700	Un	
2	MART.EL.PERF./LIG. 900W D25144K	Un	
3	REBARB. 2000W; 230mm DWE490 DEWALT	Un	
4	REBARB. 115mm 730W Dewalt DWE4016	Un	
5	2608603643 DISCO DI.ASFALTO 450MM	Un	
6	CORT.ASFALTO SIRL SCAE50 GASOLINA MTR HONDA GX390	Un	
7	1600Z00038 BATERIA 18,0V-4,0AH	Un	
8	ZEN16CGHE PLACA VIBRATOR.HONDA4T\$	Un	
9	BERB/AP.S/F.18,0V 13MM DCD791D2	Un	
10	BETONEIRA L-170 MONOFASICA TE	Un	
11	GERADOR ES8000 G6,0 MFAM PE612SHI	Un	
12	BERB.PP C/PERC.950W 13MM DWD522KS	Un	
13	ASPIRADOR/SOPRADOR27,6CC SBL327V	Un	
14	MART.EL.DEMOLIDOR 1500W D25899K	Un	

15	MART.EL.PERF./LIG. 900W D25144K	Un	
16	KIT XR(4MAQ.18V+3BAT5A)DCK422P3T	Un	
17	CPROF137 DCD996P2+DCH253N + 2BAT	Un	
18	CPROF401 DCG414T+DCH333+DSC125+2	Un	
19	PORTA /PALETES.4R/N 2,5T GS BASIC S4	Un	
20	REBARBADOR.125MM 54/18V DCG414T2	Un	
21	DCB546 BATERI.LIION XR54/18V 6AH	Un	
22	SERRA SABRE 54/18V DCS388T2	Un	

Às quantias supra indicadas acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor.

Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

[...] (local), [...] (data), [...] [assinatura(s) ⁽³⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas e identificar os declarantes, de acordo com a forma de obrigar a sociedade.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “sua representada”.

⁽³⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO II.3

MINUTA DA PROPOSTA

LOTE 3 – ARGAMASSAS TÉCNICAS

[...] (nome, número de documento de identificação e data de validade e morada ou domicílio profissional) e [...] (nome, número de documento de identificação e data de validade e morada ou domicílio profissional), na qualidade de representante(s) legal(ais) ⁽¹⁾ da [...] (Denominação social da empresa), com sede em [...], com o número único de matrícula e de pessoa coletiva [...], com o capital social de [...], depois de ter(em) tomado conhecimento do objeto do procedimento por concurso público para a contratação da **“Aquisição de materiais de construção, ferramentas elétricas e argamassas técnicas – Lote 3 Argamassas Técnicas” (CP000322)**, na modalidade de regime contínuo, declara(m) que a sua representada⁽²⁾ se obriga a fornecer aqueles bens, nas condições previstas no respetivo caderno de encargos, até se atingir o preço contratual de **€120.000,00 (cento e vinte mil euros)**, ao qual será acrescido o valor do IVA, pelos seguintes preços unitários:

ARTIGO	DESIGNAÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (€)
1	ARGAMASSA EXTERIOR tipo "LENA" - 220/221 ou equivalente	UN	
2	ARGAMASSA EXTERIOR tipo MH19 - FASSA BORTOLO ou equivalente	UN	
3	ARGAMASSA tipo WEBER COL FLEX M BRANCO ou equivalente - 25 Kg	UN	
4	ARGAMASSA tipo WEBER TEC TRAFIC ou equivalente - 25 KG	UN	
5	ARGAMASSA tipo WEBER.THERME408 ou equivalente - 25KG	UN	

Às quantias supra indicadas acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor.

Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

[...] (local), [...] (data), [...] [assinatura(s) ⁽³⁾].

(¹) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas e identificar os declarantes, de acordo com a forma de obrigar a sociedade.

(²) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “sua representada”.

(³) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 – [...] (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ [...] (denominação social, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento por concurso público para a contratação da **“Aquisição de materiais de construção, ferramentas elétricas e argamassas técnicas” (CP000322)**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁵⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º